



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 545, DE 03/07/1987

Eleva limite de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cz\$-40.000,00 (quarenta mil cruzados), para Cz\$-80.000,00 (oitenta mil cruzados), o valor da subvenção social concedida a Associação Esportiva Itatiaia, neste exercício, através da Lei nº 536, de 03 de fevereiro de 1987.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de Cz\$-40.000,00 (quarenta mil cruzados).

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito suplementar referido no caput do artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente e/ou utilizar parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Município relativo ao exercício de 1986.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 03 DE JULHO DE 1987.

-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL